PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.342, DE 11/07/78-

- Autoriza a abertura de crédito especial.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, no Departamento da Fazenda, do Serviço Municipal de Retransmissão de Canais de TV, um crédito especial no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para aquisição de um equipamento retransmissor de sinais de televisão.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito a ser aberto, observará a seguinte discriminação: 1050/4130.00-08221371.16.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente crédito especial, correrão por conta da anulação da verba: 0820/4110.00-10585751.04.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, em 11 de julho de 1978.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de julho de 1978.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe de Gabinete

I.O.Leme